



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 25 de Março de 2020 • Ano • Nº 2631

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Re-Ratificação da Ata de Registro de Preços Nº 22/2020 – Pregão Presencial Nº 01/2020 - Processo Administrativo Nº 42 /2020 - Artur Cesar Alves de Oliveira.**
- **Re-Ratificação da Ata de Registro de Preços Nº 16/2020 - Pregão Presencial Nº 01/2020 - Processo Administrativo Nº 42 /2020 - Irmãos Coelho da Silva Comercial- LTDA-ME.**
- **Re-Ratificação da Ata de Registro de Preços Nº 19/2020 - Pregão Presencial Nº 01/2020 - Processo Administrativo Nº 42 /2020 - Manoel Lima dos Santos-MEI.**
- **Re-Ratificação da Ata de Registro de Preços Nº 17/2020– Pregão Presencial Nº 01/2020 - Processo Administrativo Nº 42 /2020 - Rosenilde Rocha de Oliveira Braga.**
- **Re-Ratificação da Ata de Registro de Preços Nº 18/2020– Pregão Presencial Nº 01/2020 - Processo Administrativo Nº 42 /2020 - Maria e Irmãos Coelho Comercio de Combustíveis LTDA.**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

Aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 10.785.313/0001-56**, com endereço na Praça Lomanto Junior e, 01, Centro CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Artur Cesar Alves de Oliveira, inscrito no CPF: 885.566.895-15 e RG: 077.25717-08-SSP/BA, residente a Praça Lomanto Junior e, 01, Centro CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, I e IV**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **Secretaria Municipal de Administração**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 69.600,00 (SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE I MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS RECARGA	UND	450	MIL FONTES	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
2	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GL	50	MIL FONTES	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML PAC//12	PCT	200	MIL FONTES	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
SOMA TOTAL						R\$ 6.800,00

LOTE I

LOTE IV

GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CARNE DE SERTÃO (CHARQUE)	KG	250	BACEL	R\$ 33,72	R\$ 8.430,00
2	CALABRESA DEFUMADA	KG	200	PIF PAF	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3	BACON DEFUMADO	KG	120	PIF PAF	R\$ 23,15	R\$ 2.778,00
4	FRANGO	KG	1.500	AVINOR	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
5	PEIXE EM POSTA	KG	250	ACOMA	R\$ 19,95	R\$ 4.987,50
6	FÍGADO BOVINO	KG	150	FRIBOI	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
7	CARNE DO SOL	KG	180	FRIPAMPA	R\$ 29,45	R\$ 5.301,00
8	CARNE BOBINA MUSCULO	KG	150	FRIBOI	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
9	CARNE BOVINA ALCATRA	KG	200	FRIBOI	R\$ 30,37	R\$ 6.074,00
10	CARNE MOÍDA – 1 KG	KG	250	FRIPAMPA	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
11	PEITO DE FRANGO – 1 KG		700	AVINOR	R\$ 12,60	R\$ 8.820,00
SOMA TOTAL ----						R\$ 62.800,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Artur Cesar Alves de Oliveira, inscrito
CPF: 885.566.895-15 e RG: 077.25717-08-SSP/BA
ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 10.785.313/0001-56
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME - CNPJ: 11.674277/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Monteiro, Nº. 116-CEP:45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Celso Coelho da Silva, inscrito no CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA, residente a Rua Têdulo Moura s/n Centro- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, II, X E XIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, Hortifruti, Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 152.300,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS).

LOTE II GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL – 1KG	KG	1.000	VALE BAHIA	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
2	LEITE INTEGRAL – 1 LITRO	LT	500	BAMARE	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
3	LEITE DE COCO DE 500 ML	UN	400	MULTICOCO	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACT	1.200	DA CASA	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
5	MILHO VERDE COM ERVILHA – LATA	UN	500	BONARE	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
6	KNOR – CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	100	MAGGI	R\$ 1,30	R\$ 130,00
7	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	400	MAROJOARA	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
8	MOLHO DE TOMATE PRONTO – 340GRS	UN	500	BONARE	R\$ 1,75	R\$ 875,00

9	MARGARINA – SAL 500GRS	UN	250	DELINE	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
10	COCO RALADO – 50GRS	UN	400	PRONTU	R\$ 1,20	R\$ 480,00
11	QUEIJO FATIADO – 1 KG	KG	150	SOL	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
12	PRESUNTO FATIADO – 1KG	KG	150	PERDIGÃO	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
13	SARDINHA – LATA	UN	200	88	R\$ 3,30	R\$ 660,00
14	OVOS – 1 DÚZIA	DÚZIAS	400	BOM OVO	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
15	SALSICHA – 1KG	KG	350	PIF PAF	R\$ 8,93	R\$ 3.125,50
16	ARROZ BRANCO – 1 KG	KG	300	KIARROZ	R\$ 3,10	R\$ 930,00
17	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ – 500GRS	KG	200	DULAR	R\$ 2,79	R\$ 558,00
18	FARINHA DE TRIGO – 1 KG	KG	200	FINNA	R\$ 3,79	R\$ 758,00
19	ÓLEO – 900ML	UN	250	SOYA	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
20	FEIJÃO FRADINHO – 1 KG	KG	150	IMPERIAL	R\$ 5,39	R\$ 808,50
21	SAL – 1 KG	KG	100	DUMPICO	R\$ 0,89	R\$ 89,00
22	BISCOITO MAISENA – PACOTE 400 G	PACTE	600	FORTALEZA	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
23	MACARRÃO – 500GRS	UN	300	LILI	R\$ 1,69	R\$ 507,00
24	BISCOITO CREAM CRACKER – PACOTE SAL	PACTE	600	GALO	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
25	MILHO PARA PIPOCA – 500GRS	UN	200	VALE BAHIA	R\$ 2,79	R\$ 558,00
26	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	KG	350	TIA LÚ	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
27	CRAVO 50 GR	PACOTE	60	MORALO	R\$ 0,89	R\$ 53,40
28	PACOTE DE SONHO DE VALSA – 1 KG	KG	230	SERENATA	R\$ 29,90	R\$ 6.877,00
29	CATCHUP – ½ KG	UN	320	RUAH	R\$ 2,99	R\$ 956,80
30	NESCAU – 400 GRS	UN	220	NESTLE	R\$ 7,93	R\$ 1.744,60
31	REFRIGERANTE – 2 LITROS	UN	1.500	SCHIN	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
32	CREME DE MILHO	UN	250	PACHÁ	R\$ 1,30	R\$ 325,00
33	QUEIJO RALADO – 50 GRS	UN	200	MILKY	R\$ 2,10	R\$ 420,00
34	PROTEÍNA DE SOJA – 400 GRS	UN	150	SORA	R\$ 3,89	R\$ 583,50
35	LINGUIÇA – 1 KG	KG	130	PERDIGÃO	R\$ 15,99	R\$ 2.078,70
36	ADOÇANTE	UN	100	ASSUGRIN	R\$ 2,59	R\$ 259,00
37	MAISENA – 500 GRS	UN	150	NULAR	R\$ 3,89	R\$ 583,50
38	CAFÉ – 250 GRS	UN	300	ARAÚA	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
39	POLPAS DE FRUTAS 100 GR	UN	800	NUTRICAL	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
40	LEITE EM PÓ – 250 GRS	UN	200	CCGL	R\$ 4,90	R\$ 980,00
41	MISTURA PARA BOLO – 5 SABORES (CHOCOLATE, COCO, AIPIM, LARANJA, FESTA)	UN	400	VILMA	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
42	CREME DE LEITE – CX 200 GR	UN	230	ITALAC	R\$ 2,10	R\$ 483,00
43	GOIABADA – 600 GRS	UN	80	PREDILETA	R\$ 4,50	R\$ 360,00
44	SACO DE PIRULITO 1.000 GRS	PACOTE	200	POP	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
45	SACO DE BALA (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	200	POP	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
46	BROA PEQUENA – PCTE 400 GRS	PACOTE	100	PAKERA	R\$ 3,39	R\$ 339,00
47	FLOCÃO – 500 GRS	UN	80	MARATÁ	R\$ 1,49	R\$ 119,20
48	GUARDANAPO – PCTE/ 50 UNIDADES	UN	350	MALU	R\$ 1,30	R\$ 455,00
49	BISCOITO DE NATA 500 G	PACOTE	150	LIANE	R\$ 4,20	R\$ 630,00
50	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL 100% NATURAL. 500 GRS	PACOTE	300	MAROLA	R\$ 1,79	R\$ 537,00

51	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	PACOTE	500	VALE BAHIA	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
52	LEITE EM PÓ INTREGRAL 800 GRS	PACOTE	450	PRONTU	R\$ 19,99	R\$ 8.995,50
53	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIOS DIVERSOS, 400 G CADA	CX	350	GAROTO	R\$ 9,50	R\$ 3.325,00
54	ANILINA CORES DIVERSAS	UND	150	RIK	R\$ 2,40	R\$ 360,00
55	PAPEL TOALHA BRANCO	PCT	50	PURI	R\$ 3,50	R\$ 175,00
56	PLÁSTICO FILME	MT	100	G-UTIL	R\$ 3,39	R\$ 339,00
57	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30CM X 7,5M.	UNID	50	MULTIFAMILIA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
58	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 0,009MM X 30M.	UNID	50	G-UTIL	R\$ 2,50	R\$ 125,00
SOMA TOTAL						R\$ 85.000,00

LOTE X MATERIAL CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	LIXEIRA PLÁSTICA 50L	UND	80	ARQ PLAST	R\$ 77,36	R\$ 6.188,80
2	CESTO P/ LIXO 10L TELADO	UND	90	ARQ PLAST	R\$ 3,41	R\$ 306,90
3	CESTO P/ LIXO 20L TELADO	UND	40	ARQ PLAST	R\$ 6,86	R\$ 274,40
4	CESTO P/ LIXO 35L TELADO	UND	40	ARQ PLAST	R\$ 26,69	R\$ 1.067,60
5	COLHER PLÁSTICA	UND	500	ARQ PLAST	R\$ 0,81	R\$ 405,00
6	CONJUNTO DE MANTIMENTO KIT PLASTICO	UND	20	ANGPLAST	R\$ 27,99	R\$ 559,80
7	CORTINA P/ PIA	UND	20	ARQ PLAST	R\$ 12,25	R\$ 245,00
8	CUBA DE GELO	UND	15	ARQ PLAST	R\$ 4,70	R\$ 70,50
9	JARRA PÁSTICA 1 LITRO	UND	20	PLASBERG	R\$ 5,56	R\$ 111,20
10	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS	UND	20	PLASBERG	R\$ 7,87	R\$ 157,40
11	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS	UND	20	PLASBERG	R\$ 12,48	R\$ 249,60
12	JOGO DE BANHEIRO	UND	20	OASIS	R\$ 35,28	R\$ 705,60
13	KIT DE BANHEIRO	UND	20	VIKMA	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
14	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO	UND	30	RICHIO TO	R\$ 27,62	R\$ 828,60
15	TORNEIRA PARA FILTRO PLÁSTICA	UND	80	HERC	R\$ 4,31	R\$ 344,80
16	VELA PARA FILTRO DE BARRO CERÂMICA TRADICIONAL.	UND	250	STª ANDRÉ	R\$ 6,31	R\$ 1.577,50
17	ESCORREDOR DE PRATO (PLÁSTICO)	UND	10	ERCA	R\$ 9,35	R\$ 93,50
18	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	UND	60	ARQ PLAST	R\$ 3,37	R\$ 202,20
19	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR, CAPACIDADE 300ML. MATERIAL INQUEBRÁVEL SUPORTA BEBIDAS QUENTES, POSSUINDO ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO, MANTENDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS.	UNID	500	MONTEY PLASTIC	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
20	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR, CAPACIDADE 300ML. MATERIAL INQUEBRÁVEL SUPORTA BEBIDAS QUENTES, POSSUINDO ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO, MANTENDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS.	UNID	500	MONTEY PLASTIC	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
21	PENEIRA GRANDE 8L PLASTICA	UND	20	MONTEY PLASTIC	R\$ 5,48	R\$ 109,60

22	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA	UND	20	MONTEY PLASTIC	R\$ 3,06	R\$ 61,20
23	PLÁSTICO ENCERADO	MT	100	DISMA	R\$ 6,41	R\$ 641,00
24	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. MATERIAL PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNID	15	ALADIN	R\$ 30,43	R\$ 456,45
25	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. MATERIAL PLÁSTICO DE 3 LITROS.	UNID	10	ALADIN	R\$ 44,56	R\$ 445,60
26	TÁBUA DE CARNE MULTIUSO COZINHA PLÁSTICA. 40X26 EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNID	20	MONTEY PLASTIC	R\$ 4,99	R\$ 99,80
27	CESTO PLÁSTICO TELADO SEM TAMPAS, 10 LITROS.	UNID	50	ARQ PLAST	R\$ 3,43	R\$ 171,50
28	CESTO TELADO PLÁSTICO COM TAMPAS, 60 LITROS.	UNID	40	ARQ PLAST	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
29	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 1 LITRO. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	10	PLASMONT	R\$ 5,56	R\$ 55,60
30	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 3 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	15	PLASMONT	R\$ 7,40	R\$ 111,00
31	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 5 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	15	PLASMONT	R\$ 9,87	R\$ 148,05
32	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, 15 LITROS.	UNID	20	RISCHIETTO	R\$ 40,23	R\$ 804,60
33	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, 25 LITROS.	UNID	15	RISCHIETTO	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
34	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE: 23X12X5. VAI AO FREEZER, AO MICROONDAS E A LAVA LOUÇA EM POLIPROPILENO.	UNID	15	MONTEY PLASTIC	R\$ 5,48	R\$ 82,20
35	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA: 22X12X5. VAI AO FREEZER, AO MICROONDAS E A LAVA LOUÇA EM POLIPROPILENO.	UNID	15	MONTEY PLASTIC	R\$ 3,06	R\$ 45,90
36	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 30X40 – 5 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	MB	R\$ 47,41	R\$ 948,20
37	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 40X60 – 10 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	MB	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
38	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 50X80 – 20 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	MB	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
39	SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS. CORES SORTIDAS.	UNID	50	PLASBERG	R\$ 3,12	R\$ 156,00
40	• VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPAS PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	20	PLAS FUTTI	R\$ 12,30	R\$ 246,00
41	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPAS PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	20	PLAS FUTTI	R\$ 12,00	R\$ 240,00
42	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, KIT 3 PEÇAS, PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS (RETANGULAR, REDONDA OU QUADRADA).	KIT	10	PLASBARG	R\$ 6,99	R\$ 69,90
	COLHER PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR.	UNID	200	MONTEY PLASTIC	R\$ 0,81	R\$ 162,00
43	COLHER MATERIAL SILICONE TAMANHO 27 X 6,5 CENTÍMETROS. PRODUTO HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA MANUSEIO SIMPLES, NÃO DERRETE NEM ARRANHA AS PAINÉIS, RESISTENTE E BASTANTE DURÁVEL. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS.	UNID	20	NICE YAAD	R\$ 7,48	R\$ 149,60
44	COLHER DE SOPA – CABO PLÁSTICO	UNID	120	TRAMON	R\$ 2,40	R\$ 288,00

45	COLHER DE SILICONE , TAMANHO: APROXIMADAMENTE 27.7X5.8X2 CM/11X2.32X0.8 POLEGADA MATERIAL: SILICONE DE GRAU ALIMENTÍCIO PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE. 78G NÃO TÓXICO E SEGURO.	UNID	20	NICE YAAD	R\$ 7,48	R\$ 149,60
46	PRATO FUNDO PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR FUNDO. COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM.	UNID	500	MONTEY PLASTIC	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
47	RALADOR PLÁSTICO PARA ALIMENTO 4 FACES, PLÁSTICO, 24CM.	UNID	20	MONTREY	R\$ 4,98	R\$ 99,60
48	POTE REDONDO TRANSPARENTE DE 250ML COM TAMPA. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	25	CCHIO	R\$ 11,80	R\$ 295,00
49	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	20	PLASTTUTTI	R\$ 12,30	R\$ 246,00
50	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE: 23X12X5. VAI AO FREEZER , AO MICROONDAS E A LAVA LOUÇA. EM POLIPROPILENO.	UNID	15	PLASBERG	R\$ 5,46	R\$ 81,90
51	PENEIRA PLÁSTICA MEDIA: 22X12X5. VAI AO FREEZER , AO MICROONDAS E A LAVA LOUÇA. EM POLIPROPILENO.	UNID	15	PLASBERG	R\$ 3,10	R\$ 46,50
52	PENTE DE PLÁSTICO COM CABO LONGO E DENTES LARGOS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALTA DURABILIDADE	UNID	60	MONTEY PLASTIC	R\$ 2,62	R\$ 157,20
53	POTE REDONDO TRANSPARENTE DE 250ML COM TAMPA. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	25	CCHIO	R\$ 11,80	R\$ 295,00
54	Bacia plástica média, 18 Litros, 43 X 17 cm.	Unid	20	ARQ PLAST	R\$ 11,35	R\$ 227,00
55	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, 34 LITROS.	UNID	10	ARQ PLAST	R\$ 17,50	R\$ 175,00
56	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 20 LITROS.	UNID	20	ARQ PLAST	R\$ 14,25	R\$ 285,00
57	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 65 LITROS.	UNID	30	ARQ PLAST	R\$ 40,95	R\$ 1.228,50
58	BALDE PLÁSTICO PARA PEDREIRO, 12 LITROS.	UNID	30	METASUL	R\$ 9,37	R\$ 281,10
59	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ÁGUA/ ROUPA, 12 LITROS COM ALÇA.	UNID	40	PLAST VIL	R\$ 7,50	R\$ 300,00
60	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ÁGUA/ ROUPA, 8 LITROS COM ALÇA.	UNID	60	PLAST VIL	R\$ 4,98	R\$ 298,80
61	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVISSE, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 48 CM DE COMPRIMENTO, 34 CM DE LARGURA E 2,3 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	20	FAST FOOD	R\$ 12,90	R\$ 258,00
62	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVISSE, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 9 CM COMPRIMENTO, 20 CM LARGURA 1,5 CM ALTURA.	UNID	20	FAST FOOD	R\$ 9,90	R\$ 198,00
63	GARFO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	STRAND PLAST	R\$ 3,36	R\$ 504,00
64	SUPORTE PARA GALÃO ÁGUA MINERAL 10 OU 20 LITROS COM TORNEIRA.	UND	10	PLASBERG	R\$ 38,68	R\$ 386,80
65	BACIA PLÁSTICA 15 L	UND	30	ARQ PLAST	R\$ 6,62	R\$ 198,60
66	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA	UND	40	ARQ PLAST	R\$ 16,50	R\$ 660,00
67	BALDE PLÁSTICO MÉDIO	UND	50	PLAS LIDER	R\$ 7,48	R\$ 374,00
68	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	UND	60	PLAS LIDER	R\$ 4,98	R\$ 298,80
SOMA TOTAL						R\$ 37.500,00

LOTE XIII MATERIAL CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PANELA COM TAMPA CABO DE SILICONE, 20 CM COM 2,8L.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	PANELA COM TAMPA CABO DE SILICONE, 24 CM COM 4,6L.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
3	KIT ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA 4 PEÇAS. PRODUTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO DE ALTO PADRÃO.MEDIDAS:01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 28,3CM COMPRIMENTO: 18,5CM ALTURA: 4,5CM, 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 33,5CM COMPRIMENTO: 23,3CM ALTURA: 5CM, 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 43CM COMPRIMENTO: 31,3CM ALTURA: 5,5CM	KIT	10	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	FACA PARA PÃO INOX DE 08 POLEGADAS.	UNID	15	TRAMONT	R\$ 15,90	R\$ 238,50
5	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 36 PEÇAS.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
6	FILTRO ÁGUA BARRO CERÂMICA, TRADICIONAL, 3 VELAS.	UNID	50	SÃO LUCAS	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
7	FACA COZINHA INOX, CABO POLICARBONATO, 10 POL.	UNID	15	TRAMONT	R\$ 20,00	R\$ 300,00
8	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL HOTEL, Nº 26 EM ALUMÍNIO POLIDO. ALTURA: 26 CM,DIÂMETRO C/ ALÇA: 37 CM.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 81,00	R\$ 810,00
9	CHALEIRA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CABO MADEIRA 6 LITROS.	UNID	10	TRAMONT	R\$ 99,00	R\$ 990,00
10	CANECA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº18, CABO DE MADEIRA 3,8 LITROS.	UNID	20	ALUMIX	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
11	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 30 - 18,5 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	10	ALUMINIO ABC	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
12	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 35 - 30 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	10	ALUMINIO ABC	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
13	CONCHA HOTEL N 10 COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNID	15	ALUMINIO ABC	R\$ 23,00	R\$ 345,00
14	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 5,6L 24CM - COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA.	UNID	10	ALUMINIO ABC	R\$ 83,00	R\$ 830,00
15	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 8,1L 32CM - COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA.	UNID	10	JAGUAR	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
16	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 28 - 13 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	10	JAGUAR	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
17	CANECA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº18, CABO DE MADEIRA 3,8 LITROS.	UNID	20	JAGUAR	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
18	PANELA MÉDIA ALUMINIO 6L	UND	20	JAGUAR	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
19	XÍCARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO LISO - KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	10	DURALEX	R\$ 33,75	R\$ 337,50
20	FACA COZINHA INOX, CABO POLICARBONATO, 10 POL.	UNID	15	TRAMONT	R\$ 20,00	R\$ 300,00
24	COPO DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA, CILINDRO DE 300ML TRANSPARENTE. JOGO C/ 06 UNIDADES.	UNID	20	DURALEX	R\$ 17,00	R\$ 340,00
25	COLHER DE CHÁ - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	60	TRAMUN	R\$ 3,00	R\$ 180,00
26	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DURÁVEL, RESISTENTE, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	30	SQ	R\$ 3,00	R\$ 90,00

27	FACA P/PIÃO	UND	15	TRAMONT	R\$ 15,00	R\$ 225,00
28	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	SQ	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
SOMA TOTAL						R\$ 29.800,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Celso Coelho da Silva, CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA
IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME –
CNPJ: 11.674277/0001-16-
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

Aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **MANOEL LIMA DOS SANTOS-MEI-CNPJ:28.967718/0001-70**, com endereço na Rua do Cansa Pé nº.999-Centro- CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Manoel Lima dos Santos, CPF: 018.392.885-74 e RG: 11.439.130-00-SSP/BA., residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, relacionada(s) no Lote VI de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, destinados as Secretarias deste Município, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, por registro de preços, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 01/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 33.250,00 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE- VI		GENEROS ALIMENTÍCIOS				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	3.500	KG	PÃO FRANCÊS: 50 GR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA:40 GR DE FARINHA DE TRIGO.	PADARI A LIMA	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 33.250,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 01/2020.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 01/2020.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 42/2020 o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Manoel Lima dos Santos,
CPF: 018.392.885-74 e RG: 11.439.130-00-SSP/BA
MANOEL LIMA DOS SANTOS-MEI- CNPJ:28.967718/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

Aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA, CNPJ: 13.775.848/0001-34**, com endereço na Praça Manoel Waldon de Andrade, 121, Centro CEP: 45.320-000, Santa Inês-Ba, neste ato representada pela Senhora Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA., residente a Rua Lafaiete Coutinho, n.º. 142, Centro- CEP-45.320-000, Santa Inês-Ba, **relacionada(s) nos Lotes VII E XIV** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Hortifruti, com entrega parcelada, destinados as Secretarias deste Município, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 27.950,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE- VII		HORTIFRUTI				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	200	KG	TOMATE	IN NATURAL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
2	50	KG	PIMENTÃO	IN NATURAL	R\$ 4,00	R\$ 200,00
3	100	KG	CEBOLA	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 350,00
4	80	MOLHO	COENTRO	IN NATURAL	R\$ 2,00	R\$ 160,00
5	50	KG	CHUCHU	IN NATURAL	R\$ 3,95	R\$ 197,50
6	30	MOLHO	CEBOLINHA VERDE	IN NATURAL	R\$ 2,00	R\$ 60,00
7	40	DZ	QUIABO	IN NATURAL	R\$ 1,50	R\$ 60,00

8	15	KG	ALHO	IN NATURAL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
9	50	KG	BATATINHA	IN NATURAL	R\$ 3,95	R\$ 197,50
10	50	KG	ABOBORA	IN NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 150,00
11	50	KG	CENOURA	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12	50	KG	BETERRABA	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
13	1.500	UND	LARANJA	IN NATURAL	R\$ 0,30	R\$ 450,00
14	130	KG	FARINHA DE MANDIOCA	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 455,00
15	30	KG	AIPIM	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 105,00
16	130	DZ	BANANA DA TERRA	IN NATURAL	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
17	250	DZ	BANANA DA PRATA	IN NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 750,00
18	70	DZ	LIMÃO	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 245,00
19	120	KG	UVA	IN NATURAL	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
20	60	KG	GOIABA	IN NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 300,00
21	2.200	KG	MELANCIA	IN NATURAL	R\$ 1,80	R\$ 3.960,00
22	230	UND	ABACAXI	IN NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 805,00
23	50	MOLHO	HORTELÃ	IN NATURAL	R\$ 2,00	R\$ 100,00
24	300	.KG	MAÇÃS	IN NATURAL	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
25	120	UND	MAMÃO	IN NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 360,00
26	130	UND	MELÃO	IN NATURAL	R\$ 4,00	R\$ 520,00
27	350	KG	AMENDOIM CRU	IN NATURAL	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
28	130	UM	MANGA	IN NATURAL	R\$ 1,00	R\$ 130,00
29	50	KG	REPOLHO	IN NATURAL	R\$ 3,70	R\$ 185,00
30	200	KG	MARACUJÁ	IN NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
31	700	UND	MILHO VERDE ESPIGA	IN NATURAL	R\$ 0,80	R\$ 560,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 21.950,00

LOTE- XIV

POLPAS

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS	IN NATURAL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para

o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA

ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA, CNPJ: 13.775.848/0001-34-

CNPJ: 11.674277/0001-16-

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.

OAB/BA nº 44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42 /2020
RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

Aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 30.567.252/0001-68**, endereço rua da Cajazeira s/n, Centro – CEP- 45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) no Lote, V**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 45.325,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE V		MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	GÁS GLP- ACONDICIONADO EM BUTIJÃO DE 13 KG	UND	450	SUPER GASBRAZ	R\$ 84,00	R\$ 38.800,00
2	VASILHAMES PARA GÁS GLP 13 KG	UND	40	SUPER GASBRAZ	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
3	GÁS GLP- ACONDICIONADO EM BUTIJÃO DE 02 KG	UND	20	SUPER GASBRAZ	R\$ 45,50	R\$ 910,00
4	VASILHAMES PARA GÁS GLP 02 KG	UND	10	SUPER GASBRAZ	R\$ 101,50	R\$ 1.015,00
SOMA TOTAL ----						R\$ 45.325,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **42/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 06 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Carlos Coelho da Silva,

CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA

MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-
CNPJ: 30.567.252/0001-68-
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 06/02/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654